TERMO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Lei nº 14.133/2021, artigo 75)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação e Cultura	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Judite Feltes	
E-MAIL: educacao@cunhatai.sc.gov.br.	**TELEFONE:** 49 33380010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA INSTRUÇÃO DAS AULAS DE VIOLÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COMPREENDENDO O ENSINO TEÓRICO E PRÁTICO DE MÚSICA, TÉCNICAS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL, PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PROJETO.	
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.	
JUSTIFICATIVA: A contratação de um instrutor de violão justifica-se pela necessidade de promover atividades de formação artística e cultural, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e emocional dos participantes. As aulas de violão proporcionam o aprimoramento de habilidades musicais, estimulam a criatividade, a concentração, a disciplina e o trabalho em equipe, além de favorecerem a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários. A prática musical também representa uma importante ferramenta de valorização da cultura, de ocupação saudável do tempo livre e de incentivo ao desenvolvimento de talentos. A contratação de um profissional qualificado garantirá a execução das atividades com metodologia adequada, segurança pedagógica e acompanhamento técnico, assegurando a qualidade do ensino e o alcance dos objetivos propostos pelo projeto. Dessa forma, a contratação do instrutor de violão mostra-se necessária e de interesse público, por contribuir para a ampliação do acesso às atividades culturais, a promoção da cidadania e o desenvolvimento integral dos participantes.	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR: A contratação do fornecedor **ADALBERTO LUIZ GEBEL 05411574935,** decorre da necessidade de garantir a continuidade das atividades da aulas de **Violão**, diante do falecimento do instrutor Marnico Elio Marschall, da empresa 15.002.565 MARNICO ELIO MARSCHALL, anteriormente contratado por meio do Processo Administrativo nº 76/2025, Edital de Pregão Presencial nº 14/2025. A escolha do referido fornecedor justifica-se pelo fato de se tratar de profissional já conhecido da Administração, tendo conhecimento e competência na área. Além disso, considerando que o ano letivo já se encontra em sua segunda metade, a substituição do instrutor neste momento poderia comprometer o planejamento pedagógico, o desenvolvimento técnico dos alunos e a preparação para as apresentações de encerramento de ano, que integram as atividades do projeto e representam a culminância do aprendizado desenvolvido ao longo do período. Dessa forma, a contratação da empresa Adalberto Luiz Gebel 05411574935, assegura a continuidade do serviço, evita prejuízos aos alunos e garante a manutenção da qualidade das atividades ofertadas, atendendo ao interesse público e à necessidade de continuidade do projeto cultural. Ressalta-se, ainda, que o valor a ser contratado permanecerá o mesmo que vinha sendo praticado para a remuneração do professor titular, não havendo acréscimo de custos para a Administração, preservando-se a economicidade e a compatibilidade com os valores anteriormente contratados.	
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ofertado pela empresa **ADALBERTO LUIZ GEBEL 05411574935**,	

inscrita no CNPJ nº **37.693.406/0001-07**, será no montante de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensais para uma carga horária semanal de 9 (nove) horas, mostra-se compatível com os valores que vinham sendo pagos para a remuneração do professor anteriormente contratado por meio de Processo Administrativo nº 76/2025, Edital de Pregão Presencial nº 14/2025, Contrato Administrativo nº 05/2026, não havendo acréscimo de custos para a Administração, preservando-se a economicidade e a compatibilidade com os valores anteriormente contratados.

Orçamentos apresentados:

ADALBERTO LUIZ GEBEL 05411574935, inscrita no CNPJ nº **37.693.406/0001-07**

Diante do exposto, o preço foi considerado razoável, vantajoso e em consonância com o princípio da economicidade, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Instrutor para aulas de violão com carga horária semanal de 9 (nove) horas	meses	4	2.500,00	10.000,00

TOTAL GERAL/GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019	1.500.0000.0500-recursos ordinários	3.3.90.00.00 43/2026	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO: Para demonstrar e comprovar que a CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:

1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

1.4. Quanto à idoneidade:

a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário/proprietário da empresa (CPF).

1.5. Quanto às Declarações:

a) Declaração Unificada, atestando:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe;
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre a privacidade e proteção de dados pessoais; e
10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para a contratação direta. A necessidade da contratação decorre da continuidade das aulas de violão após o falecimento do professor anteriormente contratado, sendo imprescindível a manutenção das atividades para evitar prejuízos aos alunos e ao cronograma do projeto. Considerando que o ano letivo já se encontra em sua segunda metade e que os alunos estavam em preparação para as apresentações de encerramento de ano, a não contratação de profissional comprometerá o desenvolvimento pedagógico e a qualidade das atividades. Dessa forma, a contratação da empresa Adalberto Luiz Gebel 05411574935, assegura a continuidade do serviço, evita prejuízos aos alunos e garante a manutenção da qualidade das atividades ofertadas, atendendo ao interesse público e à necessidade de continuidade do projeto cultural. Ressalta-se, ainda, que o valor a ser contratado permanecerá o mesmo que vinha sendo praticado para a remuneração do professor titular, não havendo acréscimo de custos para a Administração, preservando-se a economicidade e a compatibilidade com os valores anteriormente contratados.
DISPENSA DE PRAZO DE PUBLICIDADE: Em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 26/2026, de 10 de março de 2026, em seu art. 25, § 5º, solicita-se a dispensa da publicação prévia, tendo em vista o reduzido valor da contratação e a necessidade imediata de atendimento da demanda para que não haja comprometimento no cronograma de ensaio, causando prejuízos à execução do objeto e ao interesse público. Ressalta-se que serão preservados os princípios da legalidade, transparência e eficiência, com a devida formalização e registro nos autos.
PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: As aulas de violão deverão ocorrer nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026. A vigência da contratação será até 01/02/2027, considerado como prazo necessário para a execução do objeto, organização, execução e encerramento dos trabalhos, com emissão das respectivas Notas Fiscais, recebimento provisório e definitivo pela Secretaria demandante.
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A gestão do contrato ficará a cargo do Prefeito Municipal, Senhor Dirceu Hoss, e a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Karine Rosiana Mohr, Gerente de Cultura.

Cunhataí/SC, em 27 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JUDITE FELTES
Data: 28/08/2026 14:41:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Judite Feltes
Secretária da Educação e Cultura